



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.360,00

## S U M Á R I O

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 197/24** ..... 10511

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 4 479 218 686,38, para a cobertura das despesas de funcionamento e investimento da Unidade Orçamental — Gabinete da Vice-Presidente da República.

**Despacho Presidencial n.º 205/24** ..... 10512

Aprova a Adenda ao Contrato de Empreitada para a Realização de Obras de Expansão das Redes de Média e Baixa Tensão, Iluminação Pública e Conexões Eléctricas Domésticas em Luanda — Fase II, referente à Subestação n.º 5, Redes MT/BT e Ligações Domiciliares, e autoriza a cessão da posição contratual e respectivas responsabilidades por parte do consórcio constituído pelas sociedades de direito angolano PA Omatapalo, actualmente denominada Enerline, S.A., e pela OMATAPALO — Engenharia & Construção, S.A., a favor da sociedade de direito português denominada Enerline, S.A., e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a celebração e assinatura da referida Adenda.

**Despacho Presidencial n.º 206/24** ..... 10514

Autoriza a celebração dos Acordos de Crédito à Exportação e Crédito Comercial entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a Instituição Financeira Sociétés Générale, no valor global de € 189 988 694,00, com a cobertura da Agência de Crédito à Exportação Francesa «Bpifrance AE» para o financiamento de 85% do valor do Contrato Comercial, incluindo 100% do prémio de seguro da SERV para a materialização do projecto de implementação do satélite de observação da terra, e no valor global de € 35 268 507,00, para o financiamento do *down payment* correspondente a 15% do Contrato Comercial, incluindo 100% da Comissão de Mitigação do Risco, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para proceder à assinatura dos referidos Acordos e de toda a documentação relacionada com os mesmos, em nome e em representação da República de Angola.

**Despacho Presidencial n.º 207/24** ..... 10515

Autoriza a celebração do Acordo-Quadro entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e a Gemcorp, no valor global de USD 2 000 000 000,00, para financiar a implementação de projectos e programas estruturantes no Sector das Águas, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para proceder à assinatura do referido Acordo-Quadro e de toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 197/24 de 6 de Setembro

Havendo a necessidade de se proceder à autorização do Crédito Adicional no Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2024, para fazer face às despesas de funcionamento e investimento da Unidade Orçamental — Gabinete da Vice-Presidente da República;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º e n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei-Quadro do Orçamento Geral do Estado, o seguinte:

### ARTIGO 1.º

#### (Aprovação de abertura de Crédito Adicional Suplementar)

É aprovada a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 4 479 218 686,38 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis Kwanzas e trinta e oito cêntimos), para a cobertura das despesas de funcionamento e investimento da Unidade Orçamental — Gabinete da Vice-Presidente da República.

### ARTIGO 2.º

#### (Atribuição de Crédito Adicional Suplementar)

O Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, é afecto à Unidade Orçamental — Gabinete da Vice-Presidente da República e deve ser disponibilizado, de forma faseada, em função das necessidades de pagamento e da disponibilidade de tesouraria.

### ARTIGO 3.º

#### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

### ARTIGO 4.º

#### (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Setembro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0328-A-PR)

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Despacho Presidencial n.º 205/24

de 6 de Setembro

Considerando que por via do Despacho Presidencial n.º 32/17, de 20 de Março, e do Despacho n.º 192/17, de 19 de Abril, foram aprovados os relatórios finais aprovados pela Comissão de Avaliação, criada pelo Despacho Presidencial n.º 169/16, de 8 de Junho, e adjudicada ao consórcio constituído pelas sociedades de direito angolano PA Omatapalo, actualmente denominada Enerline, S.A., e pela OMATAPALO — Engenharia & Construção, S.A., o Contrato de Empreitada para a Realização de Obras de Expansão das Redes de Média e Baixa Tensão, Iluminação Pública e Conexões Eléctricas Domésticas em Luanda — Fase II, referente à Subestação n.º 5, redes MT/BT e ligações domiciliare;

Tendo em conta a desvalorização do Kwanza e o aumento da inflação, foi autorizado pelo Despacho Presidencial n.º 4/18, de 12 de Janeiro, a realização da despesa em moeda estrangeira para os projectos dos Sectores da Construção e da Energia e Águas, enquadrados no financiamento *Eurobonds*, para permitir a realização do escopo de trabalhos contratados;

Havendo a necessidade da conversão do valor do Contrato acima referido de Kwanzas para euros, bem como a cessão da posição contratual e respectivas responsabilidades por parte do consórcio constituído pelas sociedades de direito angolano PA Omatapalo, actualmente denominada Enerline, S.A. e pela OMATAPALO — Engenharia & Construção, S.A., a favor da sociedade de direito português denominada Enerline, S.A., devido à inserção deste projecto na linha de crédito de Portugal;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 40.º e 373.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, o seguinte:

1. É aprovada a Adenda ao Contrato de Empreitada para a Realização de Obras de Expansão das Redes de Média e Baixa Tensão, Iluminação Pública e Conexões Eléctricas Domésticas em Luanda — Fase II, referente à Subestação n.º 5, redes MT/BT e ligações domiciliare, para a conversão do valor do contrato de Kz: 8 749 328 970,79 (oito mil, setecentos e quarenta e nove milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta Kwanzas e setenta e nove cêntimos), para o valor total de € 47 423 893,56 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e três euros e cinquenta e seis cêntimos).

2. É autorizada a cessão da posição contratual e respectivas responsabilidades por parte do consórcio constituído pelas sociedades de direito angolano PA Omatapalo, actualmente denominada Enerline, S.A., e pela OMATAPALO — Engenharia & Construção, S.A., a favor da sociedade de direito português denominada Enerline, S.A., no Contrato acima referido.